



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Gabinete do Vereador EVAMIR ARAUJO DE SOUSA - PV

Exmo. Sr.

José Marinho Zica

DD. Presidente da Câmara Municipal

Dores do Indaiá - MG

J. Zica
Aprovado

José Marinho Zica
Presidente

INDICAÇÃO N° 09 /2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art. 157 do Regimento Interno desta Casa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja oficiado o Exmo. Senhor Prefeito para que encaminhe ao Poder legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Que seja enviado a esta Casa Legislativa Projeto de Lei – (Código de Obras do Município).

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, esta indicação tem o condão de regulamentar as obras no âmbito municipal, permitindo à Administração exercer adequadamente o controle e a fiscalização do espaço construído.

Os novos conceitos do Código de Obras estão incorporando artigos que visam assegurar conforto ambiental, conservação de energia, acessibilidade as pessoas com mobilidade reduzida com objetivo de assegurar uma melhor qualidade de vida para a população, tanto na zona urbana como na rural.

O Código de Obras estabelece normas técnicas para todos os tipos de construções, definindo também os procedimentos de aprovação de projeto e licenças para execução das obras. Assim, como também determina parâmetros para fiscalização do andamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Gabinete do Vereador EVAMIR ARAUJO DE SOUSA - PV

das obras e em caso de infrações, prescreve a forma e as situações em que se aplica as sanções.

O Código de Obras orienta a Administração a observar a legislação urbanística, bem como as normas existentes em distintos níveis de governo, referentes a construção civil.

Assim, diante da expansão do Município, mesmo que a níveis tímidos, devemos pensar sempre com visão futurista e proativa.

Ante ao exposto, peço a costumeira compreensão de meus pares na aprovação da presente indicação.

Nestes termos pede-se deferimento.

Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria, 28 de fevereiro de

2020.


Evamir Araujo de Sousa
Vereador - PV

